

Ofício nº 020/2025

Medianeira, 26 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio França Benjamim
Prefeito

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei referente ao pagamento de Jetons

Senhor Prefeito,

O IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira/PR, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 81/2005, vinculada à Administração Pública Municipal, rege-se pelas normas e princípios da Constituição Federal, pela legislação específica, pelas normas federais aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e por seus regulamentos internos.

Na qualidade de Unidade Gestora do RPPS dos servidores públicos municipais e exercendo sua autonomia administrativa, gerencial, orçamentária, financeira e patrimonial, conferida por lei, o IPREMED, por meio de seus representantes legais, apresenta o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir o pagamento de “jeton de presença” aos membros dos Conselhos Municipais e do Comitê de Investimentos, de que trata a Lei n.º 425/2014, de 23 de dezembro de 2014.

A proposta objetiva aprimorar a gestão previdenciária municipal, reconhecendo e valorizando o papel dos órgãos colegiados na governança institucional do IPREMED, incentivando a dedicação, a participação qualificada e a responsabilidade técnica dos seus membros na tomada de decisões que impactam diretamente a sustentabilidade do regime previdenciário municipal.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, ressalta-se que o custo projetado para o pagamento dos jetons aos membros dos três órgãos colegiados totaliza R\$ 67.048,80 por ano, valor que corresponde a apenas 3,34% da taxa de administração anual recebida pelo Instituto. Adicionalmente, o valor proposto de 130 UFIMES hoje R\$ 798,20, encontra-se em consonância com a prática adotada por outros Regimes Próprios de Previdência

Social no Estado do Paraná, conforme levantamento comparativo realizado (anexo I), que aponta valores de jetons variando entre aproximadamente R\$ 685,00 (Foz do Iguaçu) e R\$ 1.513,00 (Cambé), situando a proposta do IPREMED dentro da média regional observada. O valor busca incentivar a dedicação, qualificação técnica e comprometimento dos membros dos colegiados, fortalecendo a gestão previdenciária municipal.

A UFIME (Unidade Fiscal de Medianeira) é utilizada como indexador oficial do município, garantindo atualização monetária anual e estabilidade no valor real da gratificação.

A presente proposição encontra fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e transparência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios da boa governança previdenciária, que exigem a participação qualificada e responsável dos órgãos de controle e deliberação.

Diante do exposto, encaminha-se o Projeto de Lei Substitutivo, para apreciação e posterior envio ao Poder Legislativo.

Atenciosamente,



Fábio Henrique Cavalli
Diretor Presidente do IPREMED